LEI Nº 3.060, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Revogada pela Lei nº 3.613/2020

~~***ALTERA AS ALÍQUOTAS DO ISSQN IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA E TABELA DE TAXA DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** – A lista de serviço anexa ao Código Tributário Municipal fica substituída pela lista integrante da presente Lei (Anexo I).~~

~~**Art. 2º** – A lista de atividades e alíquotas referentes à taxa de alvará de licença e Funcionamento para localização passa a vigorar de acordo com o Anexo II, parte integrante e indissociável da presente Lei.~~

~~**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 30 de dezembro de 2009.~~

~~**DJALMA DA SILVA SANTOS**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.

ANEXO I

Item/Subitem	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
1	**Serviços de informática e congêneres.**	3
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3
1.02	Programação.	3
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres (Redação dada pela Lei nº 3.451/2017)	3
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; (Redação dada pela Lei nº 3.451/2017)	3
1.05	Licenciamento ou cessão de direito do LISO de programes de computação.	3
1.06	Assessoria e consultoria em informática,	3
1.07	Suporte técnico em informático, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados,	3
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011,sujeita ao ICMS). (Incluído pela Lei nº 3.451/2017)	3
2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**	3
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**	3
3.01	(VETADO)	3
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios auditórios, cosas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso. compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, riutos e condutas de qualquer natureza.	3
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário,	3
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**	3
4.01	Medicina e biomedicina.	3
4.02	Análises clínicas, patologia eletricidade médica, radioterapia quimioterapia, ultra-sonografia ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	3
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.	3
4.04	Instrumentação cirúrgica	3
4.05	Acupuntura.	3
4.06	Enfermagem, Inclusive serviços auxiliares.	3
4.07	Serviços farmacêuticos.	3

4.08	terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3
4.09	Terapias de Qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3
4.10	Nutrição	3
4.11	Obstetrícia.	3
4.12	Odontologia,	3
4.13	Ortóptica,	3
4.14	Próteses sob encomenda.	3
4.15	Psicanálise.	3
4.16	Psicologia,	3
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres,	3
4.18	inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sémen e congêneres.	3
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sémem, órgãos e materiais biológicos do qualquer espécie.	3
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	3
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres**	3
5.1	Medicina veterinária e zootecnia.	3
5.2	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3
5.3	Laboratórios de análise na área veterinária.	3
5.4	Inseminação artificial fertilização in vitro e congêneres.	3
5.5	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3
5.6	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3
5.7	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres,	3
5.8	Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3
5.9	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.	3
6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres,**	3
6.1	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3
6.2	Esfeticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	3
6.3	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres,	3
6.4	Ginastica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3
6.5	Centros de emagrecimento, Spa e congêneres.	3
6.6	Aplicação de tatuagens, piercins e congêneres. (Incluído pela Lei nº 3.451/2017)	3
7	**Serviços relativos a engenharia arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**	5
7.1	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5
7.2	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outros obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços,	5

	~~escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos peças e equipamento (exceto, o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica suieito ao ICMS~~	
~~7.3~~	~~Elaboração de planos diretores estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicas e projetos executivos para trabalhos de engenharia.~~	~~5~~
~~7.4~~	~~Demolição.~~	~~5~~
~~7.5~~	~~Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação das serviços, que fica sujeito ao ICM5).~~	~~5~~
~~7.6~~	~~Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias placas de gesso e congêneres, com materiais fornecido pelo tomador do serviço.~~	~~3~~
~~7.7~~	~~Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.~~	~~3~~
~~7.8~~	~~Calafetação,~~	~~3~~
~~7.9~~	~~Varrição, coleta, remoção, Incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer,~~	~~3~~
~~7.10~~	~~Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.~~	~~3~~
~~7.11~~	~~Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.~~	~~3~~
~~7.12~~	~~Controle o tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos,~~	~~3~~
~~7.13~~	~~Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.~~	~~3~~
~~7.14~~	~~(VETADO)~~	~~3~~
~~7.15~~	~~(VETADO)~~	~~3~~
~~7.16~~	~~Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação desolo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.~~ ~~(Redação dada pela Lei nº 3.451/2017)~~	~~3~~
~~7.17~~	~~Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.~~	~~5~~
~~7.18~~	~~Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.~~	~~5~~
~~7.19~~	~~Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.~~	~~5~~
~~7.20~~	~~Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.~~	~~3~~
~~7.21~~	~~Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.~~	~~5~~
~~7.22~~	~~Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres~~	~~3~~
~~8~~	~~**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**~~	~~3~~
~~8.01~~	~~Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.~~	~~3~~
~~8.02~~	~~Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.~~	~~3~~

9	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**	3
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart- service condominiais, flat, apart hotéis, hotéis residência, residence- service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3
9.03	Guias de turismo	3
10	**Serviços de intermediação e congêneres**	3
10.01	Agenciamento, corretagem ou Intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3
10.04	Agenciamento, corretagem ou* intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3
10.06	Agenciamento marítimo.	3
10.07	Agenciamento de notícias	3
70.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3
10.09	Representação de qualquer natureza inclusive comercial.	3
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**	3
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	3
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (Redação dada pela Lei nº 3.451/2017)	3
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga arrumação e guarda de bens de qualquer espécie,	3
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**	2
12.01	Espetáculos teatrais,	2
12.02	Exibições cinematográficas.	2
12.03	Espetáculos circenses. [3]	2
12.04	Programas de auditório,	2
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	2
12.06	Boates, taxi dacing e congêneres.	2
12.07	Shows, ballet, danças desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2
12.10	Corridas e competições de animais.	2
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2
12.12	Execução de música	2

12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres,	2
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2
12.16	Exibição de filmes, entrevistos, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2
13	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia**	3
13.01	(VETADO)	3
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	3
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	3
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização	3
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. (Redação dada pela Lei nº 3.451/2017)	3
14	**Serviços relativos a bens de terceiros,**	3
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga, restauração, blindagem, manutenção e conservação de maquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam suieitas ao ICMS).	3
14.02	Assistência técnica.	3
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS),	3
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. (Redação dada pela Lei nº 3.451/2017)	3
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive. montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido peio usuário final, exceto aviamento.	3
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3
14.12	Funilaria e lanternagem.	3
14.13	Carpintaria e serralheria	3

14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (Inserido pela Lei nº 3.451/2017)	3
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**	5
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré datados e congêneres,	5
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais,	5
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia,	5
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres," serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5
15.09	Arrendamento mercantil **(leasing)** de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração,„cgncelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil **(leasing).**	5
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	5
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em gerai, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de	5

	contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres,	5
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares,, inclusive entre contas em geral.	5
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5
16	**Serviços de transporte de natureza municipal.**	5
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (Inserido pela Lei nº 3.451/2017)	5
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal (Redação dada pela Lei nº 3.451/2017)	5
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**	3
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3
17.07	(VETADO)	3
17.08	Franquia **(franchising).**	3
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	3
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3

17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3
17.13	Leilão e congêneres	3
17.14	Advocacia.	3
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	3
17.16	Auditoria.	3
17.17	Análise de Organização e Métodos	3
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	3
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	3
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	3
17.21	Estatística.	3
17.22	Cobrança em geral	3
17.23	Assessoria análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring),	3
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). (Inserido pela Lei nº 3.451/2017)	3
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**	3
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.'	3
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**	3
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3
20	**Serviços, aeroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**	3
20.01	(VETADO)	3
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	3
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**	3
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3
22	**Serviços de exploração de rodovia**	3
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito,	3

	operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**	3
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**	3
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners,** adesivos e congêneres.	3
25	**Serviços funerários**	3
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	3
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (Redação dada pela Lei nº 3.451/2017)	3
25.03	Planos ou convênio funerários	3
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	3
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (Inserido pela Lei nº 3.451/2017)	3
26	**Serviços de coleta, - remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**	3
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.	3
27	**Serviços de assistência social.**	3
27.01	Serviços de assistência social.	3
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza**	3
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	3
29	**Serviços de biblioteconomia**	3
29.01	Serviços de biblioteconomia	3
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química**	3
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	3
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**	3
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3
32	**Serviços de desenhos técnicos.**	3
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**	3
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres**	3
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	3
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**	3

~~35.01~~	~~Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.~~	~~3~~
~~36~~	~~**Serviços de meteorologia.**~~	~~3~~
~~36.01~~	~~Serviços de meteorologia.~~	~~3~~
~~37~~	~~**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**~~	~~3~~
~~37.01~~	~~Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.~~	~~3~~
~~38~~	~~**Serviços de museologia**~~	~~3~~
~~38.01~~	~~Serviços de museologia~~	~~3~~
~~39~~	~~**Serviços de ourivesaria e lapidação**~~	~~3~~
~~39.01~~	~~Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).~~	~~3~~
~~40~~	~~**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**~~	~~3~~
~~40.01~~	~~Obras de arte sob encomenda~~	~~3~~

ANEXO II

Atividade	**Base de Cálculo** **Valor de referência** **R$ 36,18**
Clínica Médica	**1000 % ao ano**
Revenda de Automóveis	**10 % VR M2**
Extração de Mármore e Granito	**1800 % VR ao ano**
Representação Comercial - Pessoa Jurídica	**600 % VR ao ano**
Vigilância Patrimonial	**800 % VR ao ano**
Corretoras de Imóveis	**500 % VR ao ano**
Agências de Viagens e Turismo	**500 % VR ao ano**
Motoboy	**400 % VR ao ano**
Academia de Ginástica	**500 % VR ao ano**
Extração de Areia e Saibro	**300** % **VR ao ano**
Aluguel de Sonorização e Eventos	**400 % VR ao ano**
Assessoria e Consultoria Administrativa	**500 % VR ao ano**
Cursos de Informática	**600 % VR ao ano**
Lavador de Automóveis	**500** % **VR ao ano**
Locação de Veículos	**600 % VR ao ano**
Projetos Ambientais e Licenciamentos	**600** % **VR ao ano**
Centro de Formação de Condutores de Veículos	**800** % **VR ao ano**
Escritórios de Advogado	**700** % **VR ao ano**
Empresas de Crédito Pessoal e Privado - Financeiras	**1000** % **VR ao ano**
Radiodifusão	**800** % **VR ao ano**
Estúdio Fotográfico	**500** % **VR ao ano**
Locadoras de DVDs	**300 % VR ao ano**
Prestação de Serviços em Conservação e Limpeza	**900** % **VR ao ano**
Aluguel de Roupas e Fantasias	**600** % **VR ao ano**
Marketing e Publicidade	**800 % VR ao ano**
Recepção, Acondicionamento e Pasteurização de Leite e demais atividades de Laticínios	**1.200 % VR ao ano**
Postos de Atendimento Especial	**800 % VR ao ano**
Torres para Te ironia Movei	**1.500 % VR ao ano**
Usinas Hidrelétricas	**7000 % VR ao ano**

ANEXO III

Atividade	**Base de Cálculo** **Valor de referência** **R$ 36,18**
Comércio p/ M^2	10 % p/m2- VR
Indústria p/ M^2	10 % p/m2- VR
Jogos Eletrônicos por Máquina	50 % VR p- Máquina ao ano
Estabelecimentos Bancários, de Créditos, Financiamentos e investimentos	7.000 % VR ao ano
Demais Atividades Sujeitas a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento não Constantes dos itens Anteriores	500 % VR ao ano
Beneficiamento de Café e Cereais	500 % VR ao ano
Salão de Beleza e Barbearias	400 % VR ao ano
Restaurantes, Clubes (...), locais para Bailes e Eventos e Congêneres	1000 % VR ao ano
Representantes Comerciais Autônomos, Corretores, Despachantes, Agentes e Propostos em Geral	300 % VR ao ano
Tinturarias e Lavanderias	400 % VR ao ano
Veículos Carros de Passeio Veículos Caminhões ou Ônibus Veículos Reboque	600 % VR ao ano 600 % VR ao ano 400 % VR ao ano
Oficinas de Pequenas Consertos Até 20 m2 De 21 a 75 m* De 75 a 150 m*	 200 % VR ao ano 400 % VR ao ano 600 % VR ao ano
Barraquinhas ou Quiosques	100 %VR ao dia 500 % VR ao mês 800 % VR ao ano